

MANUAL DE LICITAÇÃO E GESTÃO	MÓD: 6
VIG: 22.01.2018	CAP: 6
	1

MÓDULO 6: GESTÃO DE CONTRATOS

CAPÍTULO 6: REAJUSTE

ANEXO: 1 - Fluxo do Subprocesso de Reajuste 2 - Regras do Reajuste

1 ATRIBUTOS DO SUBPROCESSO

- 1.1** Objetivo: Realizar atualização financeira por meio do reajuste.
- 1.2** Abrangência: Contratos administrativos com duração superior a 12 (doze) meses.
- 1.3** Gestores: Gestor administrativo.
- 1.4** Fornecedores: Contratados, Gestor operacional e Áreas de pesquisa de preços e de orçamento.
- 1.5** Clientes: Contratados.
- 1.6** Periodicidade: Anual.
- 1.7** Duração: Variável.

2 DESCRIÇÃO DO SUBPROCESSO

2.1 Procedimentos da Área de gestão administrativa

2.1.1 Receber a solicitação de reajuste da contratada, com vistas à aplicação do índice de correção monetária anual previsto no contrato.

2.1.2 Analisar o pedido de reajuste.

2.1.3 Solicitar a realização de pesquisa de mercado à área competente, com vistas à verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, quando o índice vinculado ao contrato for o índice geral de preços.

NOTA: Se o índice de reajuste for setorial ou específico será dispensada a realização de pesquisa de mercado.

2.1.3.1 Receber da área competente a pesquisa de mercado sobre o valor do contrato.

2.1.4 Efetuar a metodologia de cálculo do reajuste, com base na variação do índice, conforme divulgação do número índice pelo órgão oficial.

MANUAL DE LICITAÇÃO E GESTÃO	MÓD: 6
VIG: 22.01.2018	CAP: 6
	2

2.1.5 Negociar o índice de reajuste com a contratada, com vistas a obter um preço mais vantajoso para os Correios.

2.1.6 Receber a resposta da contratada sobre a proposta de negociação do índice:

a) se a contratada aceitar a negociação, prosseguir com o reajuste do contrato.

b) se a contratada recusar a negociação, em caso de índice geral de preços:

I - se a pesquisa demonstrar um valor maior que o valor contratual com aplicação do índice, prosseguir com o processo de reajuste;

II - se a pesquisa demonstrar um valor menor que o valor contratual com aplicação do índice, solicitar análise do gestor operacional para que se manifeste pelo reajuste sem prorrogação ou pela rescisão unilateral do contrato.

2.1.7 Solicitar ao gestor operacional o ajuste orçamentário do valor atual do contrato no sistema de orçamento, caso haja o prosseguimento do processo de reajuste.

2.1.8 Requerer à área de orçamento o aporte orçamentário.

2.1.9 Elaborar relatório técnico ou outro documento similar, contendo as justificativas para o apostilamento do contrato, com vistas a promover o reajuste de preços, contendo as seguintes informações, dentre outras:

a) proposição/motivação (objeto do relatório);

b) fundamentação legal e normativa;

c) indicativo de competência;

d) descrição dos fatos;

e) análise do gestor administrativo;

f) preço negociado, se for o caso;

g) parecer do gestor administrativo;

h) anexos (documentos necessários);

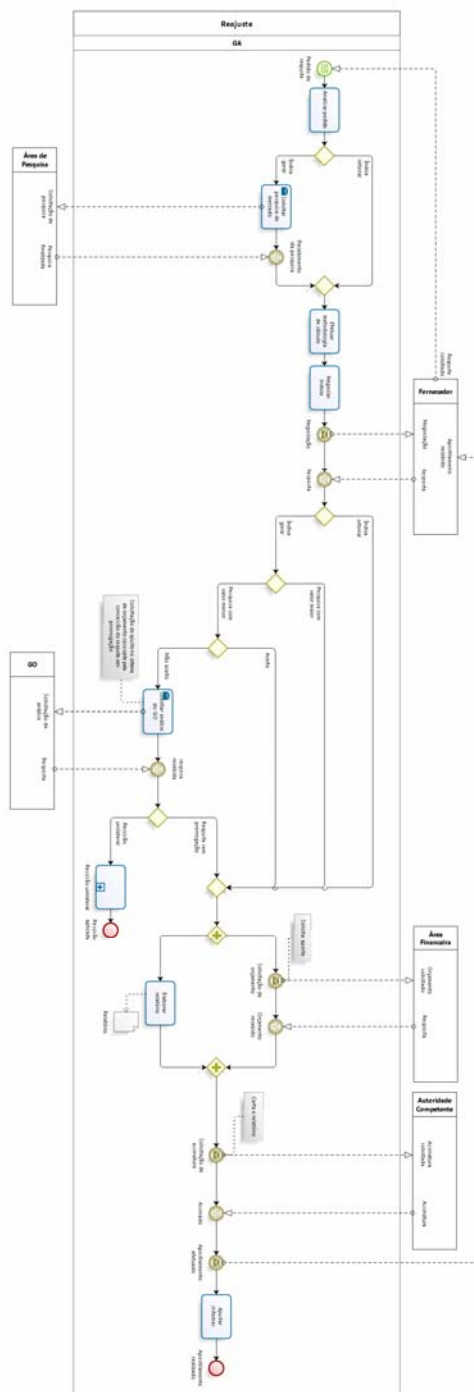
2.1.10 Providenciar a assinatura do relatório e carta de apostilamento pelas autoridades competentes.

2.1.11 Encaminhar a carta de concessão do reajuste à contratada.

2.1.12 Atualizar os valores contratuais nos sistemas.

* * * * *

ANEXO 1: FLUXO DO SUBPROCESSO DE REAJUSTE



* * * * *

MANUAL DE LICITAÇÃO E GESTÃO	MÓD: 6	
VIG: 22.01.2018	CAP: 6	
	Anexo: 2	1

ANEXO 2: REGRAS DO REAJUSTE

1 REAJUSTE

1.1 O reajuste consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, com prazos de duração igual ou superior a 12 (doze) meses.

1.1.2 Os índices a serem adotados para o reajuste deverão ser os estabelecidos no instrumento contratual, os quais deverão prever a indexação de índices gerais ou setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados na sua execução.

1.1.3 Para contratos em que o reajuste estiver vinculado a um índice setorial/específico, este deverá ser utilizado como balizador máximo para efeitos de apuração da variação de preços.

1.1.3.1 Para contratos em que o reajuste estiver vinculado a um índice geral, complementarmente ao índice, a área gestora administrativa do contrato, objetivando melhor avaliar se o preço reajustado está compatível com os praticados no mercado, deverá realizar pesquisa de preço, a ser utilizada como instrumento interno, para efeito decisório e como parâmetro para possíveis negociações junto à contratada.

1.1.4 Para a concessão do reajuste deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, levando-se em consideração a variação do índice pactuado entre o mês anterior ao da apresentação da proposta e o mês anterior ao da data do seu primeiro aniversário. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

1.1.5 A formalização do reajuste será feita por meio de Apostilamento, que deverá ser lançado no ERP.

1.1.6 Na concessão do reajuste, a contratada fará *jus* a atualização do valor nominal referente ao lucro e às despesas operacionais, decorrente da alteração da base de cálculo pelo reajustamento de preços, mantendo-se os respectivos percentuais inicialmente informados na planilha de custo.

1.1.7 A cláusula de reajuste dos contratos deve conter necessariamente os seguintes elementos:

- a) o índice a ser utilizado;
- b) a periodicidade e forma;
- c) a metodologia de cálculo.

1.1.8 Na metodologia de cálculo, com utilização de índices cuja divulgação impeça a aplicação imediata, poderá ser adotada a defasagem de 2 (dois) meses, conforme a

MANUAL DE LICITAÇÃO E GESTÃO	MÓD: 6
VIG: 22.01.2018	CAP: 6
	Anexo: 2 2

frequência de divulgação do índice escolhido. Esta situação ocorre geralmente com os índices setoriais.

1.1.9 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do índice adotado, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * \left[\frac{I1}{I0} \right], \text{ onde:}$$

P> preço reajustado;

v > preço do contrato na proposta econômica (no caso do primeiro reajuste) ou preço do contrato verificado no último reajuste concedido (quando dos próximos reajustes).

I1> número-índice do mês anterior ao da data de aniversário da proposta;

I0> número-índice do mês anterior ao da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso.

Exemplos:

Situação 1

a) dados do contrato:

I - data de apresentação da proposta: 22/03/16;

II - data de aniversário da proposta: 22/03/17;

III - valor mensal dos serviços: R\$ 50.000,00;

IV - índice definido no contrato: IPCA/IBGE.

b) cálculo do reajuste:

De acordo com a fórmula de reajuste, o Gestor deverá efetivar o cálculo com a defasagem de 1(um) mês, assim o período de análise será:

I - fevereiro/2016 a fevereiro/2017 - por se tratar do 1º reajuste deverá retroagir até a data da proposta, com a respectiva defasagem de 1 mês;

II - alerta-se que para a aplicação da fórmula será utilizado o número-índice e não a variação percentual.

IPCA/IBGE	
Mês/ano	Nº Índice
fev/16	4591,18
.	
.	
fev/17	4809,67

$$P = 50.000 * \left[\frac{4809,67}{4591,18} \right] = 50.000 * [1,0475] = 52.379,45$$

MANUAL DE LICITAÇÃO E GESTÃO	MÓD: 6
VIG: 22.01.2018	CAP: 6
	Anexo: 2 3

Situação 2:

a) dados do contrato:

- I - data de apresentação da proposta: 02/11/16;
- II - data de aniversário da proposta: 02/11/17;
- III - valor mensal dos serviços: R\$ 100.000,00;
- IV - índice definido no contrato: IPCA/IBGE.

b) cálculo do reajuste:

De acordo com a fórmula de reajuste, o Gestor deverá efetivar o cálculo com a defasagem de 1(um) mês, assim o período de análise será:

I - outubro/2016 a outubro/2017 - por se tratar do 1º reajuste deverá retroagir até a data da proposta, com a respectiva defasagem de 1 mês;

II - alerta-se que para a aplicação da fórmula será utilizado o número-índice e não a variação percentual.

IPCA/IBGE	
Mês/ano	Nº Índice
out/16	4752,86
.	
.	
out/17	4881,25

$$P = 100.000 * \left[\frac{4881,25}{4752,86} \right] = 100.000 * [1,0270] = 102.700$$

1.1.10 Para o caso específico de Transporte de Cargas Rodoviário, os Correios adotam em seus contratos de transporte terrestre com duração superior a um ano, o seguinte cálculo para o reajustamento:

$$i = \frac{i_2}{i_1}$$

Onde:

i1= número índice adotado no contrato de dois meses anterior ao da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido;

i2= número índice adotado no contrato de dois meses anterior ao aniversário da proposta.

Situação 3 (Indicador Setorial)

MANUAL DE LICITAÇÃO E GESTÃO	MÓD: 6
VIG: 22.01.2018	CAP: 6
	Anexo: 2 4

a) dados do contrato: Transporte LTN (trata-se de apenas um exemplo, que pode ser estendido para os casos de LTR e LTU, com a respectiva alteração do índice pactuado e das distâncias):

I - data de apresentação da proposta: 25/10/16;

II - data de aniversário da proposta: 25/10/17;

III - valor mensal dos serviços: R\$ 80.000,00;

IV - índice definido no contrato: IPCA/IBGE.

b) cálculo do reajuste:

De acordo com a fórmula de reajuste, o Gestor deverá efetivar o cálculo com a defasagem de 2 (dois) meses, assim o período de análise será:

I - agosto/2016 a agosto/2017 - por se tratar do 1º reajuste deverá retroagir até a data da proposta, com a respectiva defasagem de 2 meses;

II - alerta-se que para a aplicação da fórmula será utilizado o número-índice e não a variação percentual.

IPCA/IBGE	
Mês/ano	Nº Índice
<i>ago/16</i>	<i>4736,74</i>
.	
.	
.	
<i>ago/17</i>	<i>4853,07</i>

$$P = 80.000,00 * \left[\frac{4853,07}{4736,74} \right] = 80.000,00 * [1,0245] = 81.960,00$$

1.1.11 Para o cálculo do reajuste dos contratos de transporte aéreo RPN, deverá ser levado em consideração na parcela combustível a variação do insumo “querosene de aviação – Coluna Média Brasil”, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$Vop_{at} = Vop_{ant} \times [1 + (PCPC \times VANP)]$$

Onde: Vop_at = Valor por operação atualizado;

Vop_ant = Valor por operação do faturamento anterior;

PCPC = Percentual de participação do insumo “Combustível” informado na Planilha de Custos de Formação de Preços;

VANP = Variação percentual do preço do combustível (www.anp.gov.br)

1.1.12 Para o caso específico de utilização do INCC/FGV – Coluna 35 – Engenharia (obras e serviços de engenharia: novas e reformas), Coluna 98 – Engenharia (Projetos) e Conservação Predial - INCC/FGV – Coluna 35 – Edificações - quando se referir ao

MANUAL DE LICITAÇÃO E GESTÃO	MÓD: 6
VIG: 22.01.2018	CAP: 6
	Anexo: 2 5

reajustamento do saldo contratual da obra, os Correios adotam em seus contratos de edificações com duração superior a um ano, o seguinte cálculo para o reajustamento:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times VS$$

Onde:

R = Valor do Reajuste procurado;

I0 = índice de preços relativos à data de entrega da proposta; correspondente ao índice do INCC do referido mês.

I1 = índice de preços relativo à data correspondente ao primeiro dia do 13º mês da apresentação da proposta; correspondente ao índice do INCC do referido mês.

VS = Valor do saldo contratual não executado, existente na data correspondente ao primeiro dia do 13º mês da apresentação da proposta.

1.1.12.1 Os demais fatores de custos serão reajustados pelo IPCA.

1.2 Na concessão do reajuste, na forma estabelecida no Contrato, caso já tenha ocorrido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em algum momento da sua vigência, aplicar-se-á o índice sobre o valor inicialmente contratado ou sobre o valor do último reajuste, desprezando-se o valor relativo ao reequilíbrio concedido.

Exemplo:

a) data de apresentação da proposta: 01/03/2015;

b) data do aniversário da proposta: 01/03/2016;

c) valor mensal inicial do contrato: R\$ 40.000,00;

d) valor mensal da parcela, relativa ao insumo objeto do reequilíbrio: R\$ 10.000,00;

e) concessão de reequilíbrio de 10% sobre o valor do insumo, a partir de 01/06/2015;

f) novo valor mensal do Contrato, a partir de 01/06/2015:

$I - 30.000,00 + (10.000,00 \times 1,10) = 41.000,00.$

g) concessão do reajuste contratual, a partir de 02/03/2016:

$I - \text{variação do índice previsto no contrato no período de 01/03/2015 a 01/03/2016: } 10,35\%;$

$h) \text{ aplicação do reajuste em 02/03/2016, desprezando-se o reequilíbrio aplicado em 01/06/2015: } 40.000,00 \times 1,1035 = 44.140,00;$

$i) \text{ novo valor mensal dos serviços: } 44.140,00.$

1.3 Para os contratos de prestação de serviços de forma contínua com prevalência de mão-de-obra, o índice de reajuste deverá ser aplicado apenas sobre os componentes de custos, excluindo-se a parcela de mão de obra que já foi objeto de repactuação por ocasião da data base da categoria, conforme estabelecido no Capítulo 5, Módulo 6, deste Manual.

Exemplo:

a) data da proposta: 01/02/2016;

b) aniversário da proposta: 01/02/2017;

c) valor mensal dos serviços: R\$ 53.000,00, sendo:

$I - \text{ parcela de mão-de-obra: } R\$ 33.000,00;$

$II - \text{ parcela outros custos: } R\$ 20.000,00.$

MANUAL DE LICITAÇÃO E GESTÃO	MÓD: 6
VIG: 22.01.2018	CAP: 6
	Anexo: 2 6

d) concessão de reajuste de 5,35% sobre o valor da parcela referente à outros custos, com base no índice estabelecido no contrato:

I - $20.000,00 \times 1,0535 = 21.070,80$.

e) novo valor mensal do Contrato, a vigorar de 02/02/2017 a 02/02/2018:

I - $33.000,00 + 21.070,80 = 54.070,80$.

f) próximo reajuste somente em 03/02/2018.

* * * * *

